



# Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## **GABINETE DA VEREADORA ADRIANA GUIMARÃES**

### **PROJETO DE LEI Nº / 2025**

**EMENTA:** Institui o Dia Municipal da Mulher Negra e o inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Aracruz, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, decreta:

**Art. 1º.** Fica instituído, no âmbito do Município de Aracruz, o Dia Municipal da Mulher Negra, a ser celebrado, anualmente, no dia 25 de julho, em reconhecimento à luta histórica da mulher negra, à promoção da igualdade racial e à valorização da cultura afro-brasileira.

**Art. 2º.** O Dia Municipal da Mulher Negra passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Aracruz.

**Art. 3º.** O Poder Executivo Municipal deverá apoiar, promover e fomentar atividades comemorativas, culturais, sociais e educativas alusivas à data, em parceria com associações comunitárias, entidades culturais, instituições de ensino e organizações da sociedade civil, com o objetivo de:

- I – incentivar a reflexão sobre a luta da mulher negra por igualdade de direitos;
- II – combater o racismo, a discriminação racial e a violência de gênero;
- III – valorizar as contribuições históricas, sociais, econômicas e culturais das mulheres negras para o desenvolvimento do Município;
- IV – difundir ações e políticas públicas de inclusão e respeito à diversidade étnico-racial.





# Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 4º As atividades desenvolvidas em razão desta Lei terão caráter voluntário, educativo e de interesse público, não gerando quaisquer obrigações financeiras permanentes ao Poder Executivo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aracruz/ES, 26 de novembro de 2025.

Adriana Guimarães Machado  
Vereadora – MDB



# Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir, no âmbito do Município de Aracruz, o Dia Municipal da Mulher Negra, a ser celebrado anualmente em 25 de julho, data reconhecida internacionalmente como o Dia da Mulher Negra Latino-Americana e Caribenha, marco de luta, resistência e afirmação da identidade das mulheres negras em todo o continente.

A iniciativa encontra respaldo nos princípios constitucionais da igualdade, da dignidade da pessoa humana e da promoção do bem de todos sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor ou quaisquer outras formas de discriminação, elencados na Constituição Federal e soma-se a isso o dever do Poder Público, previsto no art. 230 da Carta Magna, de promover políticas que assegurem a inclusão social e o respeito à diversidade racial e cultural, com alinhamento direto às diretrizes do Estatuto da Igualdade Racial, Lei Federal nº 12.288/2010.

A escolha do dia 25 de julho carrega profundo significado histórico, pois remete à luta de mulheres negras de toda a América Latina e Caribe contra o racismo, a discriminação, a exclusão social e a violência. No Brasil, essa data também homenageia Tereza de Benguela, líder quilombola símbolo de resistência feminina negra, que comandou por décadas o Quilombo do Quariterê, no Mato Grosso, demonstrando capacidade de organização, liderança e força política.

Assim, instituir o Dia Municipal da Mulher Negra no Calendário Oficial de Eventos é um passo importante na construção de uma Aracruz mais justa, igualitária e comprometida com o combate ao racismo e a valorização da mulher negra e diante do exposto, solicito aos nobres Vereadores o acolhimento e aprovação deste Projeto de Lei.

Aracruz/ES, 26 de novembro de 2025.

Adriana Guimarães Machado  
Vereadora - MDB



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 340036003200350036003A005000

Assinado eletronicamente por **ADRIANA GUIMARÃES MACHADO** em 02/12/2025 13:36

Checksum: **DBDE469F9ACB17012549694910B9227F4DAAA22D18BBCBD987FBD0433FA3EBAF**



Autenticar documento em <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 340036003200350036003A005000. Documento assinado digitalmente conforme art.  
4º, II da Lei 14.063/2020.